SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	533014-SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	THIAGO TELES DA SILVA	01/10/2026 16:15 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		59336.004207/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de periféricos, acessórios e equipamentos destinados às estações de trabalho e ao apoio à infraestrutura, operação, monitoramento ambiental e segurança física do data center da Sudene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Mouse para computador**, design ambidestro, com fio, conexão USB-A plug-and-play, sensor óptico ou laser com resolução mínima de 1.000 dpi, 3 botões, compreendendo botão esquerdo, direito e roda de rolagem com função de clique; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; compatível com Windows 10/11 ou superior; cor preta ou grafite.	457752	Unidade	200	R$ 36,38	R$ 7.276,00
2	**Teclado para computador**, com fio, conexão USB-A plug-and-play, padrão ABNT2, tamanho completo, com teclado numérico independente, teclas de função, ajuste de inclinação, caracteres resistentes ao desgaste e resistência a respingos; compatível com Windows 10/11 ou superior; cor preta.	451819	Unidade	80	R$ 82,34	R$ 6.586,80
3	**Filtro de linha com DPS** – Dispositivo de Proteção contra Surtos, bivolt 127 /220 V, mínimo de 5 tomadas 2P+T padrão ABNT NBR 14136, corrente	636277	Unidade	30	R$ 74,29	R$ 2.228,70

	nominal mínima de 10 A, chave liga /desliga com proteção contra sobrecorrente, proteção térmica, filtro contra interferências EMI/RFI e cabo com comprimento mínimo de 1 m.					
4	**Headset biauricular**, com fio, conexão USB-A, plug-and-play, arco ajustável, almofadas auriculares, microfone com haste ajustável e redução /cancelamento de ruído ambiente, controle de volume e função mute no cabo, cabo mínimo de 1,8 m, resposta do fone de aproximadamente 20 Hz a 20 kHz; compatível com Windows e plataformas usuais de videoconferência.	620512	Unidade	50	R$ 163,00	R$ 8.150,00
5	**Webcam** Full HD 1080p, resolução mínima de 1920×1080 a 30 fps, foco automático, correção automática de iluminação, microfone integrado – preferencialmente duplo –, conexão USB-A plug-and-play, clipe/suporte universal para monitor e notebook e compatibilidade com Windows e aplicações usuais de videoconferência.	480444	Unidade	30	R$ 371,10	R$ 11.133,00
6	**Mousepad** ergonômico, superfície em tecido/poliéster ou material equivalente, base antiderrapante, apoio para punho em espuma ou gel, dimensões aproximadas mínimas de 23 × 18 cm, espessura do apoio de aproximadamente 15 mm, cor preta ou neutra.	628899	Unidade	50	R$ 17,97	R$ 898,74
7	**Fechadura digital** de sobrepor para ambiente interno, alimentação por pilhas, abertura por senha numérica e biometria, capacidade mínima de 4 senhas e 50 biometrias, travamento automático, aviso de bateria fraca, alimentação externa de emergência e alarme/bloqueio contra tentativas sucessivas de acesso indevido. Compatível com as características da porta onde será instalada.	286239	Unidade	1	R$ 655,75	R$ 655,75
8	**Termômetro e higrômetro digital** para monitoramento de ambiente interno, medição simultânea de temperatura e umidade relativa, faixa mínima de temperatura de -10 °C a 60 °C, precisão de temperatura de até ±1 ° C e umidade de até ±5% UR, conectividade Wi-Fi 2,4 GHz, acesso remoto por aplicativo e possibilidade de configuração de alertas de temperatura e umidade.	634305	Unidade	2	R$ 150,00	R$ 300,00
9	**NVR – Gravador digital de vídeo** em rede, mínimo de 8 canais IP, com 8 portas PoE integradas padrão IEEE 802.3af/at, interface de rede RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte ao protocolo ONVIF, compressão H.265/H. 265+, saída HDMI e VGA, ao menos 1	635684	Unidade	1	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00

	porta SATA para HDD interno, suporte a gravação em resolução mínima Full HD e saída de vídeo 4K, potência PoE total mínima de 120 W, alimentação compatível com a rede elétrica local e suporte a acesso remoto via aplicativo ou navegador.					
10	**Câmera IP**, resolução mínima 2 MP – Full HD 1920×1080, 30 fps, sensor CMOS, lente fixa, iluminação infravermelha mínima de 30 m, alimentação PoE IEEE 802.3af e/ou 12 Vcc, compressão H.265, interface RJ-45, compatibilidade ONVIF, proteção mínima IP66/IP67 e recursos de detecção de movimento.	623907	Unidade	2	R$ 307,62	R$ 615,24
11	**Disco rígido interno** específico para sistemas de videomonitoramento, capacidade mínima de 1 TB, formato 3,5", interface SATA III 6 Gb/s, projetado para operação contínua 24×7 em DVR/NVR, tecnologia apropriada para gravação de múltiplos fluxos de vídeo.	472694	Unidade	1	R$ 650,00	R$ 650,00
12	**Adaptador de rede sem fio USB**, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band, operando nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, com taxa nominal de transmissão de até aproximadamente 574 Mbps em 2,4 GHz e 1.200 Mbps em 5 GHz; interface USB 3.0 ou superior; compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA; suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3; compatível com Windows 10 e Windows 11; com antena(s) integrada(s) ou externa(s), desde que assegurado desempenho compatível com as especificações mínimas exigidas.	338305	Unidade	5	R$ 296,48	R$ 1.482,40
					TOTAL GERAL	**R$ 43.026,63**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de eventual divergência entre as especificações dos itens descritos no CATMAT do Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, responsável pela formulação, articulação e execução de ações relacionadas ao desenvolvimento regional em sua área de atuação, bem como pela gestão de instrumentos e políticas públicas voltados à redução das desigualdades regionais.

2.2. Para o adequado desempenho de suas competências institucionais, a Sudene depende de estrutura administrativa e operacional capaz de dar suporte às atividades desenvolvidas por suas unidades, incluindo recursos destinados ao funcionamento das estações de trabalho, à comunicação entre usuários e à manutenção das condições adequadas de operação e segurança dos ambientes sob responsabilidade da Autarquia.

2.3. Nesse contexto, os recursos acessórios utilizados nas estações de trabalho possuem papel relevante na continuidade das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que a indisponibilidade ou o mau funcionamento de periféricos e componentes de uso cotidiano pode comprometer ou dificultar a utilização dos equipamentos computacionais disponibilizados aos usuários.

2.4. Da mesma forma, o ambiente destinado ao data center da Sudene demanda condições adequadas de controle de acesso, monitoramento físico e acompanhamento das condições ambientais, tendo em vista a concentração de equipamentos e ativos relevantes para a infraestrutura tecnológica da Autarquia.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação contempla, portanto, a aquisição de periféricos, acessórios e equipamentos destinados às estações de trabalho e ao apoio à infraestrutura do data center, compreendendo, entre outros, mouses, teclados, mousepads, headsets, webcams, filtros de linha, fechadura eletrônica para controle de acesso, equipamento para monitoramento de temperatura e umidade, NVR, câmera IP e unidade de armazenamento destinada ao sistema de monitoramento.

2.6. A aquisição dos periféricos e acessórios destinados às estações de trabalho busca assegurar a reposição tempestiva de unidades defeituosas, desgastadas ou indisponíveis, bem como proporcionar condições adequadas para a utilização dos recursos computacionais, realização de reuniões, videoconferências e demais atividades de comunicação e colaboração necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.7. Quanto aos itens destinados ao data center, a contratação visa aprimorar as condições de segurança física e de acompanhamento operacional do ambiente, mediante reforço do controle de acesso, monitoramento das condições de temperatura e umidade e registro de imagens, contribuindo para a proteção dos equipamentos e demais ativos instalados no local.

2.8. A contratação também permite reduzir períodos de indisponibilidade decorrentes da ausência de materiais de reposição, melhorar as condições de trabalho dos usuários, ampliar a capacidade de acompanhamento do ambiente do data center e mitigar riscos relacionados ao acesso físico e às condições ambientais inadequadas.

2.9. Os bens objeto da contratação, nas condições em que serão adquiridos, não se caracterizam como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para fins da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, considerando as exclusões previstas em seu Anexo II para periféricos e acessórios adquiridos isoladamente, infraestrutura elétrica, soluções de CFTV e respectivos componentes e controle de acesso físico. A contratação será, portanto, conduzida segundo as normas gerais aplicáveis à aquisição de bens comuns pela Administração Pública Federal.

2.10. Esta contratação decorrerá com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e da aplicação dos seguintes dispositivos:

- Decreto nº 12.807, de 2025;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022;
- Decreto nº 10.947, de 2022.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026., conforme registrado pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 125/2026 (SEI Sudene 0975982).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de periféricos, acessórios e equipamentos destinados às estações de trabalho e ao apoio à infraestrutura, operação e segurança física do data center da Sudene, compreendendo os itens definidos neste Termo de Referência, com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e códigos do Sistema CATMAT do Portal Compras.gov.br.

3.2. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, condições de compatibilidade, desempenho, segurança, durabilidade e garantia.

3.3. A solução foi estruturada de forma a atender, de maneira conjunta, às necessidades de reposição e disponibilização de periféricos e acessórios para as estações de trabalho, bem como às necessidades de controle de acesso, monitoramento ambiental e monitoramento físico do data center.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados, além do fornecimento dos bens, os requisitos relativos à entrega, recebimento, garantia e eventual substituição de itens com defeito ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

3.5. Os materiais enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU:

4.1.1. Os bens deverão, preferencialmente, apresentar características que favoreçam maior durabilidade, menor consumo de energia, quando aplicável, e redução da necessidade de substituições frequentes.

4.1.2. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem e a redução do volume de acondicionamento.

4.1.3. Quando aplicável, deverão ser observados os requisitos de conformidade, segurança e eficiência estabelecidos pelo Inmetro e demais normas técnicas pertinentes ao produto.

Indicação de marcas e modelos de referência

4.2. Para determinados itens, são indicadas marcas e modelos exclusivamente como referência do padrão de qualidade, desempenho, acabamento, ergonomia, durabilidade ou características construtivas pretendidas pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos de outras marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem características equivalentes ou superiores.

4.2.1. As referências constantes do quadro abaixo não caracterizam exigência de marca específica nem restringem a competição, destinando-se exclusivamente a facilitar a compreensão do padrão técnico e qualitativo esperado para os respectivos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO DE REFERÊNCIA	IMAGEM ILUSTRATIVA

1	Mouse para computador, design ambidestro, com fio, conexão USB-A plug-and-play, sensor óptico ou laser com resolução mínima de 1.000 dpi, 3 botões, compreendendo botão esquerdo, direito e roda de rolagem com função de clique; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; compatível com Windows 10/11 ou superior; cor preta ou grafite.	Logitech B100, Dell MS116 ou equivalente	
2	Teclado para computador, com fio, conexão USB-A plug-and-play, padrão ABNT2, tamanho completo, com teclado numérico independente, teclas de função, ajuste de inclinação, caracteres resistentes ao desgaste e resistência a respingos; compatível com Windows 10/11 ou superior; cor preta.	Logitech K120, Dell KB216 ou equivalente	
3	Filtro de linha com DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos, bivolt 127 /220 V, mínimo de 5 tomadas 2P+T padrão ABNT NBR 14136, corrente nominal mínima de 10 A, chave liga /desliga com proteção contra sobrecorrente, proteção térmica, filtro contra interferências EMI/RFI e cabo com comprimento mínimo de 1 m.	iCLAMPER Energia 5 ou equivalente	
	Headset biauricular, com fio, conexão USB-A, plug-and-play, arco ajustável, almofadas auriculares, microfone com haste ajustável e redução	Logitech H390,	

4	/cancelamento de ruído ambiente, controle de volume e função mute no cabo, cabo mínimo de 1,8 m, resposta do fone de aproximadamente 20 Hz a 20 kHz; compatível com Windows e plataformas usuais de videoconferência.	Intelbras CHS 40 USB ou equivalente	
5	Webcam Full HD 1080p, resolução mínima de 1920×1080 a 30 fps, foco automático, correção automática de iluminação, microfone integrado – preferencialmente duplo –, conexão USB-A plug-and-play, clipe/suporte universal para monitor e notebook e compatibilidade com Windows e aplicações usuais de videoconferência.	Logitech C920 /C920s, Lenovo 300 FHD ou equivalente	
6	Mousepad ergonômico, superfície em tecido/poliéster ou material equivalente, base antiderrapante, apoio para punho em espuma ou gel, dimensões aproximadas mínimas de 23 × 18 cm, espessura do apoio de aproximadamente 15 mm, cor preta ou neutra.	Bluecase BP11B ou equivalente	

7	Fechadura digital de sobrepor para ambiente interno, alimentação por pilhas, abertura por senha numérica e biometria, capacidade mínima de 4 senhas e 50 biometrias, travamento automático, aviso de bateria fraca, alimentação externa de emergência e alarme/bloqueio contra tentativas sucessivas de acesso indevido. Compatível com as características da porta onde será instalada.	Intelbras MFR 2020 V ou equivalente	
8	Termômetro e higrômetro digital para monitoramento de ambiente interno, medição simultânea de temperatura e umidade relativa, faixa mínima de temperatura de -10 °C a 60 °C, precisão de temperatura de até ±1 °C e umidade de até ±5% UR, conectividade Wi-Fi 2,4 GHz, acesso remoto por aplicativo e possibilidade de configuração de alertas de temperatura e umidade.	Inkbird IBS-TH3 Wi-Fi, Govee ou equivalente	
9	NVR – Gravador digital de vídeo em rede, mínimo de 8 canais IP, com 8 portas PoE integradas padrão IEEE 802.3af/at, interface de rede RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte ao protocolo ONVIF, compressão H.265/H.265+, saída HDMI e VGA, ao menos 1 porta SATA para HDD interno, suporte a gravação em resolução mínima Full HD e saída de vídeo 4K, potência PoE total mínima de 120 W, alimentação compatível com a rede elétrica local e suporte a acesso remoto via aplicativo ou navegador.	Intelbras iNVD 3008-P ou equivalente	

10	Câmera IP, resolução mínima 2 MP – Full HD 1920×1080, 30 fps, sensor CMOS, lente fixa, iluminação infravermelha mínima de 30 m, alimentação PoE IEEE 802.3af e/ou 12 Vcc, compressão H.265, interface RJ-45, compatibilidade ONVIF, proteção mínima IP66/IP67 e recursos de detecção de movimento.	Intelbras VIPC 1230 B G2 / VIP 1230 B G2 ou equivalente	
11	Disco rígido interno específico para sistemas de videomonitoramento, capacidade mínima de 1 TB, formato 3,5", interface SATA III 6 Gb/s, projetado para operação contínua 24×7 em DVR/NVR, tecnologia apropriada para gravação de múltiplos fluxos de vídeo.	WD Purple 1 TB, Seagate SkyHawk 1 TB ou equivalente	
12	Adaptador de rede sem fio USB, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band, operando nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, classe mínima AX1800, com taxa nominal de transmissão de até aproximadamente 574 Mbps em 2,4 GHz e 1.200 Mbps em 5 GHz; interface USB 3.0 ou superior; compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA; suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3; compatível com Windows 10 e Windows 11; com antena(s) integrada(s) ou externa(s), desde que assegurado desempenho compatível com as especificações mínimas exigidas.	TP-Link Archer TX20U Plus, TP-Link Archer TX20U Nano, D-Link DWA-X1850, ASUS USB-AX56 ou equivalente	

4.2.2. As imagens apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem nem prevalecem sobre as especificações técnicas previstas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2.3. A equivalência do produto ofertado poderá ser verificada mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento emitido pelo fabricante e, quando cabível, mediante amostra física, conforme disciplinado na subseção “Da exigência de amostra”.

Da exigência de amostra

4.3. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo do produto ofertado e demonstrar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos para o respectivo item.

4.5. A apresentação da documentação prevista nos itens anteriores constituirá o meio preferencial de comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

4.6. Quando a documentação apresentada não for suficiente para permitir a avaliação conclusiva do produto, ou quando houver dúvida fundamentada quanto à sua qualidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento, resistência, compatibilidade ou adequação à finalidade pretendida, a Sudene poderá solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra física do produto, exclusivamente para os itens indicados no item 4.6.

4.7. A possibilidade de exigência de amostra física será aplicável aos seguintes itens:

a) mouse;

b) teclado;

c) filtro de linha/régua elétrica;

d) headset;

e) webcam;

f) mousepad; e

g) termômetro e higrômetro digital com conectividade Wi-Fi.

4.8. Não será exigida amostra física de câmera IP, NVR, HDD destinado ao NVR, fechadura eletrônica e adaptador de rede Wi-Fi, devendo a conformidade desses produtos ser verificada por meio da documentação técnica apresentada e, posteriormente, quando do recebimento do objeto.

4.9. A solicitação de amostra física deverá ser devidamente motivada pela Administração e será restrita ao item ou aos itens cuja avaliação documental tenha se mostrado insuficiente, não sendo exigida de forma automática para todos os produtos relacionados no item 4.6.

4.10. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue no endereço indicado no item 5.3 deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo sistema, cabendo ao interessado todos os custos e providências relacionados ao seu envio e eventual retirada.

4.11. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes de seu término, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.12. A Sudene realizará a avaliação da amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado de seu recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessários testes ou diligências complementares.

4.13. Na avaliação da amostra serão considerados, conforme as características do respectivo item, o atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência, a qualidade construtiva, a funcionalidade, a ergonomia, o acabamento, a resistência, a compatibilidade e a adequação ao uso pretendido.

4.14. A ausência de apresentação da documentação técnica ou da amostra física quando regularmente solicitada, o descumprimento injustificado dos respectivos prazos ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas implicará a recusa da proposta para o respectivo item.

4.15. Não sendo aceita a documentação ou a amostra do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será analisada a proposta do próximo classificado, observando-se sucessivamente o mesmo procedimento, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência.

4.16. As amostras poderão ser submetidas aos testes e manuseios estritamente necessários à avaliação de sua conformidade, não cabendo ressarcimento por eventual desgaste decorrente dos procedimentos ordinários de avaliação.

4.17. Após a conclusão do procedimento de contratação, as amostras deverão ser retiradas pelo respectivo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua convocação, salvo se houver interesse da Administração em utilizá-las como parte do quantitativo a ser fornecido, desde que estejam em perfeitas condições, haja concordância do fornecedor e seja possível sua regular contabilização no recebimento do objeto.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada**, em remessa única para cada item adjudicado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, 5º andar. Edf. Souza Melo Tower
CEP 51.111-021. Boa Viagem, Recife/PE
Horários: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. Telefone de contato e e-mail do(s) responsável(eis) pelo recebimento:

Lívia Veras - livia.veras@sudene.gov.br - (81) 2102-2163

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo item.

5.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido no item anterior, caberá à Contratada complementar a garantia pelo período necessário ao atendimento do prazo mínimo exigido.

5.7. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem vício, defeito, mau funcionamento ou desconformidade não decorrente de uso inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.8. A Contratada deverá providenciar o reparo ou, quando este não for tecnicamente viável ou adequado, a substituição do bem por outro novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às do produto originalmente fornecido.

5.9. Uma vez formalmente notificada, a Contratada deverá concluir o reparo ou a substituição do bem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

5.10. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pela Contratante.

5.11. Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, inclusive os decorrentes de retirada, transporte, envio, devolução, peças, componentes e demais providências necessárias ao reparo ou à substituição dos bens, correrão por conta da Contratada.

5.12. A substituição realizada durante o período de garantia não poderá resultar no fornecimento de bem com características, qualidade ou desempenho inferiores aos exigidos neste Termo de Referência.

5.13. O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.14. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados durante o período de garantia.

5.15. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo próprio e independente da vigência da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes mesmo após o encerramento da vigência do instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/10/2026**.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal aplicável às compras e aos demais serviços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 43.026,63 (quarenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife/PE, outubro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVID OLIVEIRA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 16:15:23.

DIEGO SOARES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:39:43.

RONALDO DANTAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:49:51.

DIEGO VERAS EMERENCIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:14:26.

THIAGO TELES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:46:24.

DALVA DAVI DE SANTANA SOARES

Membro da comissão de contratação